


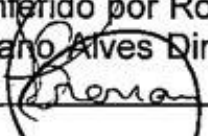
2

MATRÍCULA
113.443

FICHA
01

LOTE DE TERRENO, urbano, sem benfeitorias, sob n. 41 da **QUADRA "L"**, do loteamento denominado **CAPITALVILLE I**, situado nesta cidade, medindo 54,11m em 2 segmentos sendo um de 30,50m e outro de 23,61m em curva de frente para a **RUA PAULO DE FARIA**; 60,00m do lado esquerdo, confrontando com os lotes 36 e 40; 41,50m do lado direito, confrontando com os lotes 42 e 44; 45,00m de fundos confrontando com o lote 43; encerrando uma área total de 2.454,00m². **CONTRIBUINTE PM 78.003.0041.####**

PROPRIETÁRIA – AGROPECUÁRIA IVO JORGE MAHFUZ LTDA., com sede nesta Capital, SP, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 1.616, 6º andar – conjuntos 606 a 609, Jardim Paulista, inscrita no CNPJ n. 54.182.977/0001-04.

REGISTRO ANTERIOR – loteamento registrado sob n. 03 na matrícula 47.555, deste cartório, feito aos 28 de janeiro de 1987. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin. Matriculado por  (Cassiano Alves Diniz, escrevente). Jundiaí, 08 de dezembro de 2008. O Oficial,  (Jose Renato Chizotti).####

R 01 – COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA – Protocolo n. 247.237, em 25/11/2008. Nos termos do instrumento particular de compromisso de venda e compra, firmado em São Paulo, SP, aos 28 de janeiro de 1996 e termo de aditivo ao instrumento particular de compromisso de venda e compra, firmado em São Paulo, aos 24 de maio de 2001, a proprietária **AGROPECUÁRIA IVO JORGE MAHFUZ LTDA.**, **comprometeu-se a vender** este imóvel à **SILVIA FONSECA NICOLAU**, brasileira, solteira, maior, comerciante, RG n. 16.761.004-1, CPF n. 073.388.188-27, residente e domiciliada na Rua Capela de Santana, n. 26, Jardim Marisa, em São Paulo, SP, pelo preço de R\$ 50.000,00 (VV R\$ 79.039,49). Emitida DOI. Jundiaí, 08 de dezembro de 2008. Conferido por Rosane Aparecida Sereguin. Registrado por  (Cassiano Alves Diniz, escrevente).####

AV 02 - TERMO DE QUITAÇÃO/COMPROMISSO - Protocolo n. 431.227, em 08/05/2020. Nos termos do requerimento firmado na cidade de São Paulo, SP, aos 04 de maio de 2020, intruído com o certificado de quitação, firmado na cidade de São Paulo, SP, aos 19 de junho de 2004, é a presente para constar que este imóvel foi objeto de compromisso de venda e compra conforme o **R01** e que o mesmo foi devidamente quitado, sendo esta averbação exclusiva para fins de exoneração da responsabilidade da loteadora sobre tributos municipais incidentes sobre o imóvel perante o Município, não implicando transferência de domínio ao compromissário comprador ou ao beneficiário da regularização, nos termos do artigo 167, inciso II, item 32 da Lei Federal n. 6.015/73. Os prazos estão sendo computados em dobro, por motivo de força maior, decorrente da pandemia do COVID-19, salvo os registros de contratos de garantias reais sobre bens móveis e imóveis que sejam condição para a liberação de

(continua no verso)

MATRÍCULA

113.443

FICHA

01

VERSO

financiamentos concedidos por instituições de crédito, conforme art. 11 do Provimento CNJ nº 94/2020. Jundiaí, 03 de junho de 2020. Conferido por Aliny Cezarino Alves. Revisado e averbado por _____ (Leandro Michel Bressan, escrevente). #
Selo digital nº: 112623331QE000181339IY20G.